

Lei n.º 383

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do Município, um crédito Especial na importância de setenta e trez mil oitocentos e setenta e trez cruzeiros e noventa e cinco centavos (Cr\$. 13.883,90), destinados a aquisição de tubos e conexões para a rede de abastecimento d'água no município.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente lei, são específicos, e foram recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (F. N. D. U.)

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de Santa Leopoldina, 14 de novembro
de 1977

Offic. José Maria
Prefeito municipal.

